



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo nº: 546/SEMEC/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requiritante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Responsável: Gilcleia Aparecida Miss.

1 OBJETO PROPOSTO:

Contratação, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, de **empresa concessionária de serviço público** para o **fornecimento de água potável encanada**, destinados ao atendimento das **necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento das escolas, creche e secretaria do Município de Primavera de Rondônia**, em **regime de pagamento estimativo**, tendo em vista tratar-se de **serviço público essencial prestado por fornecedor exclusivo na localidade**, o que inviabiliza a competição.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de água potável para as unidades educacionais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Primavera de Rondônia, incluindo escolas, creches e o prédio administrativo da Secretaria. Este serviço é essencial para o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas, pois a água potável é fundamental para a higiene, o bem-estar e a saúde de alunos, professores, funcionários e demais usuários dos espaços.

O fornecimento de água potável e os serviços de esgotamento sanitário configuram **serviços públicos essenciais**, os quais, **no âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO**, são **prestados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, autarquia municipal responsável pela operação, manutenção e distribuição desses serviços. Ressalta-se que **não há outro fornecedor apto ou autorizado a prestar tais serviços na localidade**, circunstância que **inviabiliza a competição entre eventuais interessados**.

Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade de licitação**, enquadrando-se a contratação na hipótese de **inexigibilidade**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **fornecedor exclusivo**. Tal solução mostra-se a **mais**





adequada e juridicamente segura para assegurar a **continuidade das operações institucionais**, bem como a prestação dos serviços públicos de forma **eficiente, regular e ininterrupta**, evitando prejuízos ao interesse público e ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Ademais, considerando tratar-se de despesa de custeio **contínua e recorrente**, faz-se necessária a **formalização tempestiva do processo administrativo no início do exercício financeiro**, a fim de assegurar o regular pagamento das faturas correspondentes, garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais** e **evitar a interrupção do fornecimento**, situação que poderia comprometer o interesse público e o adequado funcionamento da unidade atendida.

3 DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de água encanada	12	04	Serviço	R\$ 166,00	R\$ 7.968,00

4 OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **existência de fornecedor exclusivo**, qual seja, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**;

O pagamento será efetuado em **regime estimativo**, com **faturamento mensal**, conforme o **consumo efetivamente apurado**, vedado qualquer pagamento sem a correspondente medição do serviço prestado;

Os serviços deverão ser prestados de forma **contínua, regular e ininterrupta** durante todo o período de vigência contratual, em observância à natureza essencial do objeto e ao interesse público envolvido.

5 GRAU DE PRIORIDADE:

Alta prioridade, considerando a natureza essencial do serviço de fornecimento de água potável para as unidades educacionais e o prédio da Secretaria de Educação. O





fornecimento de água é fundamental para a manutenção da higiene, saúde e bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das escolas, creches e demais dependências da Secretaria.

Além disso, o serviço é indispensável para o funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas, não sendo possível a continuidade dos serviços sem a disponibilização de água potável. A ausência desse recurso comprometeria diretamente as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, além de representar um risco à saúde pública.

6 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de água potável encanada deverão **iniciar-se imediatamente após a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente**, observada a emissão da respectiva **ordem de início**, quando aplicável.

O **período estimado de consumo e de execução dos serviços** corresponde ao **exercício financeiro vigente**, abrangendo **12 (doze) meses**, considerando-se a natureza contínua do serviço e a necessidade de sua prestação **regular e ininterrupta**.

7 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando vinculada às despesas de custeio necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais, conforme previsto no orçamento anual e no plano de gestão da Administração Municipal.

8 QUAL A RELAÇÃO DA AQUISIÇÃO QUANTO AO INTERESSE PÚBLICO:

A aquisição do serviço de fornecimento de água potável para as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que atende a uma necessidade básica e essencial para a promoção da saúde, segurança e bem-estar de crianças, adolescentes, professores, funcionários e demais usuários das escolas, creches e do prédio administrativo da Secretaria.

A água potável é um recurso fundamental para a realização das atividades cotidianas nessas instituições, incluindo a higiene pessoal, a limpeza dos ambientes escolares e



administrativos, e a alimentação. Sem o fornecimento adequado de água, comprometer-se-iam as condições mínimas de funcionamento das unidades educacionais, prejudicando diretamente a qualidade do ambiente de ensino e afetando o desenvolvimento educacional dos alunos.

Além disso, a contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que é o único fornecedor exclusivo deste serviço no município, atende ao princípio da legalidade e da eficiência da Administração Pública, garantindo que as unidades da Secretaria de Educação possam cumprir suas funções essenciais sem interrupções ou riscos à saúde da comunidade escolar.

Portanto, a aquisição deste serviço está intrinsecamente ligada ao interesse público, ao assegurar o funcionamento contínuo e adequado das unidades educacionais e administrativas, contribuindo para o desenvolvimento educacional, o bem-estar da comunidade escolar e a preservação da saúde pública.

Primavera de Rondônia/RO, data e hora da assinatura eletrônica

Autorizado por:

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025







Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DFD - Formalização de Demanda	001	24/03/2026

ID:	33074	Processo	Documento
CRC:	195B5652		
Processo:	3-546/2026		
Usuário:	GILCLEIA APARECIDA MISS		
Criação:	24/03/2026 14:08:12	Finalização:	24/03/2026 14:09:02

MD5: 3D82452ACBD5C1DD547022309D4E1AD9
SHA256: 693F56F305B08FA7D2E7C34BCF007C46963BE4344EBC4D08A673B11A51AECE83

Súmula/Objeto:
dfd

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA	Primavera de Rondônia	RO	24/03/2026 14:08:12
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA	24/03/2026 14:08:12
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



GILCLEIA APARECIDA MISS	Secretária Municipal de Educação e Cultura	24/03/2026 14:09:21
-------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 33074 e o CRC 195B5652.